



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 021/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que "Altera o inciso I do § 2º do Art. 13 da Lei Complementar Municipal de nº 052/2022, na forma que indica."

Essa iniciativa visa retificar erro de digitação identificado na Lei Complementar Municipal de nº 052/2022.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**NASELMO DE
SOUSA
FERREIRA:**
49098101372

Assinado digitalmente por
NASELMO DE SOUSA
FERREIRA: 49098101372
Data: 2023-08-17 12:39:17

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido em: 17/08/2023

Protocolo nº 145/2023

Servidor

MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 021/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em, 18/08/23

Servidor

Altera o inciso I do § 2º do Art. 13 da Lei Complementar Municipal de nº 052/2022, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O inciso I do § 2º do Art. 13 da Lei Complementar Municipal de nº 052/2022, de 28 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ...

§2º. ...

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do artigo 12 desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível e classe em que for concedida a aposentadoria.

”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 16 de agosto de 2023.

NASELMO DE
SOUSA FERREIRA
49098101372

Assinado digitalmente por
NASELMO DE SOUSA
FERREIRA:49098101372
Data: 2023-08-17 12:39:55

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal